



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 639, DE 19 DE JULHO DE 1 979

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, /
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de
17 de julho de 1 979, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - As plantas de Zoneamento de Uso do Solo e
do Sistema Viário do Polo Industrial do Sertãozinho, referidas nos
incisos II e III do artigo 4º da Lei Municipal nº 1 446, de 01 de /
dezembro de 1 975 ficam integradas numa única planta, anexa à pre -
sente lei.

Artigo 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1 446 de 01
de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

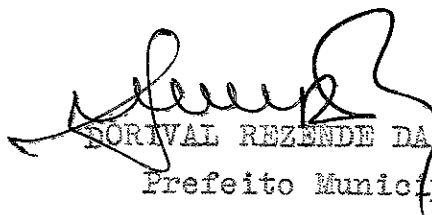
" Artigo 4º - Como componentes do Plano Urbanístico do/
Polo Industrial do Sertãozinho, acompanham esta lei, de
la fazendo parte integrante e complementar de seu texto,
os seguintes elementos:

I - Planta da Área do Polo Industrial do Sertãozinho, /
em escala 1:10.000;

II - Planta de Zoneamento e Sistema Viário do Polo Indus
trial do Sertãozinho, em escala 1:10.000.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 19 de julho de 1979
25ª da Emancipação Político-Administrativa do Município


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

= vide verso -